



PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL
Tribunal da Relação de Lisboa

M

OBJETIVOS 2017

Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa

Considerando as funções desta PGDL, o quadro orgânico respetivo, os níveis interno e externo de coordenação, as exigências de intervenção do MP nas diferentes jurisdições com as prioridades específicas definidas e na continuidade dos objetivos estratégicos e processuais definidos pelas respetivas comarcas, impõe-se o prosseguimento dos seguintes objetivos:

I – Qualidade na Ação e na Organização – nível interno PGDL

A) Módulo Informático de Legislação e de Atualização e Anotação da mesma – Interesse Público Nacional geral.

Tarefas Diárias permanentes:

1. Atualização dos principais diplomas legais;
2. Anotação de jurisprudência nos principais diplomas legais;
3. Consolidação na área da jurisdição penal com alargamento às jurisdições Cível, Laboral, Família e Menores, dependente da capacidade de assessoria à PGDL e da implementação de novos mecanismos internos;

B) Objetivos dinâmicos: Anotação de Jurisprudência e de procedimentos processuais.

1. Anotação da jurisprudência mensal nas áreas penal, laboral e de família e menores;
2. Implementação de publicação síntese mensal de acórdãos penais de maior relevância;
3. Interesses Difusos/ Cláusulas Contratuais Gerais – Anotações aos diplomas legais efetuadas até outubro de 2016, com o objetivo de continuação em articulação com a 1ª Instância;
4. Cibercrime – anotações aos diplomas legais com todas as notas práticas divulgadas pelo gabinete do Cibercrime da PGR, cumpridas até outubro



PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL

Tribunal da Relação de Lisboa

M

de 2016 – a prosseguir dependendo da capacidade de assessoria da PGDL;

5. Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal (CJIMP) – anotações da jurisprudência publicada nos respetivos diplomas legais, dependendo da capacidade de resposta das assessorias PGDL e dos mecanismos internos;
6. Alargamento do sistema de anotações da jurisprudência aos respetivos diplomas legais nas áreas Cível, Família e Menores, Laboral, dependendo da capacidade de resposta dos mecanismos internos de supervisão.

C) - Anotações Estatísticas quantitativas e qualitativas

Desenvolvimento da base de dados de **Registo da Atividade do MP na PGDL**: implementação de registo de informação substantiva com base nos critérios consagrados no **Despacho 40/2016 de 17.10.**

D) - Qualidade da Organização – nível interno da PGDL

1. Área Penal: criação de mecanismos de articulação interna entre as várias secções para comunicação da jurisprudência, análise, estudo e divulgação – implementação de modelo de coordenação coletiva com reuniões trimestrais (em Novembro, Março e Junho de cada ano);
2. Consolidação da coordenação em matéria de CJIMP com divulgação interna e anotação dos principais acórdãos. Avaliações semestrais.
3. Área Cível, Laboral e Família e Menores: restabelecimento dos mecanismos de articulação interna.
4. Articulação com o STJ e o TC – criação de mecanismos eficazes e permanentes de comunicação e de interação em matéria de melhor conhecimento da jurisprudência, uniformização de procedimentos, divulgação junto das comarcas para melhores práticas processuais.



PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL
Tribunal da Relação de Lisboa

5. Articulação com a 1ª instância ao nível da custódia da prova no circuito processual de acusação»» pronúncia»» sentenças/acórdãos»» recursos e respetivas sinalizações dos casos relevantes.

II – Articulação com as Comarcas

1. Dinamização de elos de comunicação com os Coordenadores de Comarca em ordem a simplificar as comunicações e o conhecimento direto do funcionamento das comarcas, resultados e problemas – reuniões semestrais (de início do ano e de balanço anual).
2. **Visibilidade da ação do MP** – divulgação atual no site da PGDL das notícias mais relevantes sobre a atividade do MP de acordo com as comunicações dos respetivos responsáveis.
3. Monitorização dos objetivos anuais definidos pelos respetivos Coordenadores.
4. Dinamização das redes de combate ao crime económico-financeiro, crime especialmente violento e Família e Menores.
5. Monitorização das boas práticas recomendadas na ação de formação de 23 de junho de 2016 em matéria de procedimentos iniciais sobre a prevenção e combate à Violência doméstica e de maus tratos contra menores, neles incluídos os abusos sexuais contra menores e os crimes contra pessoas vulneráveis;
6. Formação ao nível dos objetivos prioritários definidos e de acordo com as capacidades desta PGDL – tendencialmente verificar-se-á a possibilidade de ações de formação em matéria de CJI, crime especialmente violento e crime económico.
7. Área Laboral: implementação de boas práticas processuais e de organização e atendimento do público como meio de racionalizar os recursos existentes. Desenvolvimento do protocolo estabelecido com a ACT.



PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL

Tribunal da Relação de Lisboa

- 8. Visitas às Procuradorias** – visitas programáticas periódicas a Procuradorias de forma a estabelecer mecanismos de coesão interna com base no conhecimento local dos magistrados, funcionários e modelo de funcionamento.

NOTA: o cabal cumprimento destes objetivos depende em absoluto do reforço do quadro de assessoria desta PGDL. Neste momento e por tempo indefinido, uma das duas senhoras assessoras encontra-se necessariamente em exclusividade com determinado processo de excecional complexidade e especial repercussão social. A assessoria da PGDL está reduzida a uma senhora Procuradora da República, o que comprime a nossa capacidade de resposta. É de considerar a ocupação que representa o módulo de legislação e de anotação informática no site da PGDL, o qual é da responsabilidade exclusiva de um único funcionário (o senhor Hélio Cardoso) e da supervisão da assessora em funções.

Salienta-se a dificuldade resultante da redução de quadros de PGA's neste TRL: nesta data há a iminência de mais uma jubilação (dr^a Helena Faim), sem substituição.

Neste momento registam-se 13 PGA's na área Penal e 4 na área Cível e Laboral, num total de 17 PGA's. O quadro ficará muito brevemente reduzido a **16 PGA's**, (para 126 Desembargadores para além do Presidente e do Vice-Presidente) o que é manifestamente insuficiente face ao volume e complexidade do serviço e aos objetivos principais, aliás modesta e realisticamente definidos.

Lisboa, 15 de Novembro de 2016

A Procuradora-Geral Distrital


Maria José Morgado